

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 614/2019

1072719

São Roque, 11 de junho de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer providências para que disponibilize o transporte (micro ônibus, van, perua) para levar as crianças que residem no bairro Alto da Serra, para estudarem na escola do bairro Volta Grande.

Tal solicitação se faz justa e necessária visto que é necessário facilitar o meio de transporte dos alunos para que os mesmos frequentem regularmente a escola. Motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
LEODIR FRANCISCO RIBEIRO
MD. Diretor de Educação da Prefeitura de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/06/2019 - 11:01 3867/2019/rmg

OF. 00256 - 2019 - 26/07/2019 - PROTOCOLO: 04580/2019

PROTOCOLO CETSRS Nº04580/2019 - 26/07/2019 15:55

(15:55HS)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Roque, 24 de maio de 2019.

De: EMEIF Paulino Pereira Figueiredo

Para: Leodir

Assunto: Transporte para os alunos da escola

Venho através deste solicitar transporte para os alunos da EMEIF Paulino Pereira Figueiredo sendo que, foi uma reivindicação geral em nossa reunião de pais do 1º bimestre. O ano passado tivemos alguns alunos com excesso de faltas (foram encaminhados para o conselho tutelar) e a justificativa eram que moravam longe, mudança de tempo e até mesmo que o responsável que tem filhos no período contrário teria que fazer quatro viagens. Os pais colocaram também em reunião que antigamente era fornecido transporte para os alunos. Muitos disseram que sua residência chega a ter três quilômetros de distância.

Ontem uma mãe me procurou dizendo que o vereador Guto Issa tem feito reuniões no bairro e está querendo colaborar com tal reivindicação.

Peço a colaboração e se precisar da assinatura ou comprovante de residência posso providenciar. Seguem os nomes, séries, períodos e endereços dos alunos:

Atenciosamente,

A Direção

Daniela Maria Vaz
RG: 29.173.642-7
Coordenadora Pedagógica

NOME	ENDEREÇO	SÉRIE	PERÍODO
GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 1243	2º ANO	MANHÃ
MARINA OLIVEIRA DA SILVA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 774	2º ANO	MANHÃ
MIGUEL SOUZA JULIO	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 12	2º ANO	MANHÃ
GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 198	4º ANO	MANHÃ
ISABELLY ALMEIDA SANTOS	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 80	4º ANO	MANHÃ
SUELEN DE SOUZA LIMA MELEIRO	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 193	4º ANO	MANHÃ
ARTHUR SOUZA JULIO	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 12	4º ANO	MANHÃ
BEATRIZ DE SOUZA SILVA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 226	5º ANO	MANHÃ
HELOISA DE FARIA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº S/N	EMEI	TARDE
LIVIA ESTER RAYA PEDROSO	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 197	EMEI	TARDE
MATHEUS DE SOUZA SILVA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 226	EMEI	TARDE
LAURA ROCCO GOMES MARIM	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 658	1º ANO	TARDE
MATEUS SANTOS DA SILVA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 198	1º ANO	TARDE
MICAELEN DE SOUZA LIMA NOGUEIRA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 193	1º ANO	TARDE
SOFIA DE SOUZA SILVA	JOSÉ LEMES DE MORAES, Nº 226	1º ANO	TARDE

S 170 do Fed
19300
19300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ao Sr.
Leodir Francisco Ribeiro
Diretor do Departamento de Educação.

Ref.- Ofício Vereador nº 614/2019

Protocolo nº 9212/2019

Requer disponibilizar transporte escolar à alunos residentes no bairro Alto da Serra à Unidade de Ensino EMEIF Paulino Pereira Figueiredo "Volta Grande".

Conforme vossa solicitação tenho a informar o que segue:

Os alunos do ensino infantil residentes do bairro Alto da Serra devem frequentar a EMEIF(R) Benedito dos Santos Rocha conforme preconiza a alínea X do artigo 4º da Lei 9394/96, Lei de Diretrizes Básica da Educação Nacional que dispõe que o Estado deve garantir vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 anos. (grifo meu)

No mês passado, a Diretora da EMEIF Paulino Pereira Figueiredo encaminhou memorando a este Departamento solicitando o transporte escolar para alunos que residem na Rua José Lemes de Moraes, antiga Estrada de Taipas de Pedras, informando que foi realizada reunião com os responsáveis dos alunos que reclamaram a falta do transporte, que alguns residem a até três quilômetros da escola, que quando tem filhos em períodos diferentes tem que realizar deslocamentos até quatro vezes, que antigamente havia o transporte escolar e inclusive que o Vereador Guto Issa estaria colaborando com a reivindicação.

Estive no endereço citado onde verifiquei as distâncias percorridas pelos alunos relacionados pela escola.

Nome	Número da casa	Série	Período	Distância
Gustavo de Souza Cavalcante	1243	2º Ano	Matutino	1.100 M
Marina Oliveira da Silva	774	2º Ano	Matutino	2.300 M
Miguel Souza Júlio	12	2º Ano	Matutino	N/L
Gabriel Santos do Nascimento	198	4º Ano	Matutino	1.300 M
Isabelly Almeida Santos	80	4º Ano	Matutino	1.300 M
Suelen de Souza Lima Meleiro	193	4º Ano	Matutino	1.400 M
Arthur Souza Júlio	12	4º Ano	Matutino	N/L
Beatriz de Souza Silva	226	5º Ano	Matutino	1.200 M



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Heloisa de Faria	S/N	EMEI	TARDE	N/L
Lívia Ester Raya Pedroso	197	EMEI	TARDE	200 M
Matheus de Souza Silva	226	EMEI	TARDE	1.200 M
Laura Rocco Gomes Marim	658	1º Ano	TARDE	1.600 M
Mateus Santos da Silva	198	1º Ano	TARDE	1.300 M
Micaelen de Souza Lima Nogueira	193	1º Ano	TARDE	1.400 M
Sofia de Souza Silva	226	1º Ano	TARDE	1.200 M

LEGENDA n/l – Não Localizado

A Secretaria Estadual de Educação atendem os alunos da rede estadual da seguinte forma:

I - que residirem a partir de 2 (dois) quilômetros da Unidade Educacional na qual estiverem matriculados, sendo a distância calculada por meio dos dados de georreferenciamento, do sistema Secretaria Escolar Digital – SED, considerando a rota a pé.

II - com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

III - com problemas crônicos de saúde, que dificultem ou impeçam a sua locomoção e que possuam laudos médicos devidamente cadastrados no Sistema Escola On-line - EOL.

IV - que no percurso da residência à escola seja constatada a existência de barreiras físicas, temporárias ou não, desde que inexista rota alternativa para desvio da barreira com distância inferior a 2 (dois) quilômetros.

Aos dois quilômetros, aplica-se a distância entre a residência e o ponto de embarque/desembarque do aluno no transporte escolar.

No tutorial do Transporte Escolar do SED, fica demonstrado claramente as condições de indicação e homologação do aluno ao transporte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR MANUAL - FLUXO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DO ALUNOS AO TRANSPORTE ESCOLAR



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital



FLUXO DE INDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INDICAÇÃO DO ALUNO AO TRANSPORTE ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR
Indica o aluno informando o motivo da concessão de transporte.



Motivo da indicação	Requisito para o processo de indicação
Alunos com Necessidade Educacional Especial	Está com deficiência cadastrada no módulo de matrícula
Zona Rural	Verificar se o endereço de zona rural no módulo de matrícula está de acordo e geolocalizado corretamente
Barreira Física	Para este motivo a EU deverá inserir também os seguintes itens: Tipo de Barreira – Endereço/nº - Bairro – CEP
Distância Residência e Escola	Está Geolocalizado e esta com distância Residência/Escola igual ou maior que 2km a pé.
Decisão Judicial	Anexar Arquivo referente
Passes Livre	Deverá ser indicado o motivo também. No caso do motivo ser Barreira Física não será necessário detalhamento.

O ensino na cidade de São Roque é municipalizado mas hierarquicamente responde ao Estado e aplicando-se o Princípio da Razoabilidade, adotamos os regramentos estadual mesmo porque, o sistema operacional utilizado pela rede municipal para matrículas e todo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque, a Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

o acompanhamento acadêmico do aluno e demais funcionalidades é o SED que é da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Desta forma, ficou demonstrado que um aluno deve ser transportado pelo Transporte Escolar.

O transporte terceirizado não contempla nem a escola e nem o endereço citado.

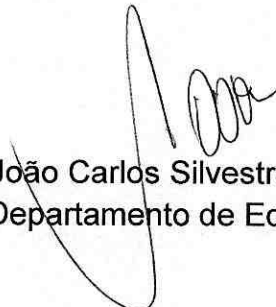
Haveria a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para o transporte de uma única aluna que detém o direito ao transporte escolar gratuito.

O transporte poderá ser executado pela frota própria desde que ela reúna condições de disponibilização de veículo e condutor a ser verificado junto a central de veículos.

A este expediente anexe o memorando da Sra. Diretora da EMEIF Paulino Pereira Figueiredo "Volta Grande".

É o que tinha a informar e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

São Roque, 27 de junho de 2019.


João Carlos Silvestre Paula
Departamento de Educação


LEODIR F. RIBEIRO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA